



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 2		
Proc. 803/93		
CÂMARA MUNICIPAL — MOCOCA —		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1515	23/08/93	<i>[Signature]</i>

PROJETO DE LEI Nº. 88 DE 28 DE 08 DE 1.993

dispondo sobre obrigatoriedade do Executivo divulgar as decisões das Comissões e Conselhos Municipais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa em Sessão realizada no dia 13 de setembro de 1993, aprovou projeto de lei de autoria do Vereador Dr. Luiz Armando Calió e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

deu-se
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a divulgar através da Imprensa Oficial, resumidamente todas as decisões tomadas por Comissões e Conselhos Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 23 de agosto de 1993

[Signature]
DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Vereador.

J U S T I F I C A T I V A

Justificamos o objetivo da propositura, tendo em vista que muitas decisões que deveriam ser do domínio público, ficam restritas ao anonimato de uma simples ficha de arquivo.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 23 de agosto de 1993

[Signature]
DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ
Vereador.

DESPACHO
A(s) Comissões *[Signature]*
S. Sessões 23/8/1993
Presidente

PROCESSO Nº.803/93

- PROJETO DE LEI Nº.82/93

Recebimento para estudo
parecer em 23/8/1993
com o prazo de 15 dias
vencível em 10/9/1993
Sala das Comissões Perma-
nentes da Câmara Municipal
de Mococa
A/W.H.
PRESIDENTE
Comissão de Justiça

DESIGNO A PRIMEIRA MÃO O VENCEDOR
Kacley Nzeleli
com o prazo de 8 dias vencível em 10/9/93
Sala das Comissões em
23/8/1993
A/W.H.

Inden: obrigados (substitua) Art 1º

APROVADO *de emenda*
Em 1ª Discussão por unanimidade
Sessão de 04 de Out. de 1993
José Pompeo Corradi
Presidente

APROVADO
Em 2ª Discussão por
Sessão de 13 de 10 de 1993
José Pompeo Corradi
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||

Fls. n.º 4
Proc. 803 193

Mococa, 30 de agosto de 1993.

ref.Of.627/93-CM.

Prezados Senhores:

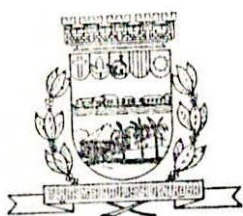
Estamos passando as mãos de Vossas Senhorias, Pedido de Informação nº.31/93-CCJR, de autoria do Vereador Di Taliberti, para que sejam tomadas as devidas providências.

Reiterando a Vossas Senhorias os nossos protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

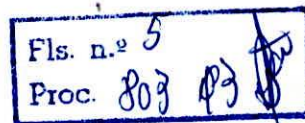
Atenciosamente.

JOSE POMPEO CORRADI
Presidente.

Ao
DEPARTAMENTO JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MOCOCA.



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo



ref.P.I.031/93-CCJR.

Mococa, 27 de agosto de 1.993

Do Vereador Di Taliberti da Comissão
de Constituição, Justiça e Redação.

Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: manifestação ao Projeto de
Lei 82/93, solicita da Assessoria de
Relações Públicas, bem como do Depar-
tamento Jurídico da Prefeitura Muni-
cipal.

Para colher subsídios ao estudo do Projeto de
Lei 82/93 (cópia anexa), estamos solicitando dos mencionados
acima, uma manifestação sobre a referida propositura.

Cordialmente subscreve.

DI TALIBERTI

Vereador

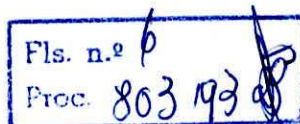


Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

||||

Mococa, 30 de agosto de 1993.



ref.Of.629/93-CM.

Prezados Senhores:

Estamos passando as mãos de Vossas Senhorias, Pedido de Informação nº.31/93, de autoria do Vereador Di Taliberti, para que sejam tomadas as devidas providências.

Reiterando a Vossas Senhorias os nossos protestos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

JOSE POMPEO CORRADI
Presidente.

A

ASSESSORIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
MOCOCA.



ref.P.I.031/93-CCJR.

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo

Fls. n.º 7
Proc. 803 193

Mococa, 27 de agosto de 1.993

Do Vereador Di Taliberti da Comissão
de Constituição, Justiça e Redação.

Ao Sr. Presidente da Câmara Municipal

Assunto: manifestação ao Projeto de
Lei 82/93, solicita da Assessoria de
Relações Públicas, bem como do Depar
tamento Jurídico da Prefeitura Muni-
cipal.

Para colher subsídios ao estudo do Projeto de
Lei 82/93 (cópia anexa), estamos solicitando dos mencionados
acima, uma manifestação sobre a referida propositura.

Cordialmente subscreve.


DI TALIBERTI

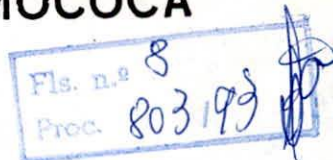
Vereador



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO



MOCOCA, 23 de setembro de 1993.

OF. nº 1039/93

CÂMARA MUNICIPAL		
= MOCOCA =		
PROTOCOLO		
Numero	Data	Rubrica
1774	27/09/93	[Signature]

Senhor Presidente,

Em atenção ao P.I. 031/93 - CCJR do Vereador Di Taliberti da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, encaminhado a esta Prefeitura através do Ofício 629/93-CM, solicitando manifestação da Assessoria de Relações Públicas, bem como do Departamento Jurídico sobre o Projeto de Lei 82/93, de autoria do Vereador Dr. Luiz Armando Caliό, levamos ao conhecimento de Vossa Excelência o seguinte:

É muito louvável a iniciativa do Nobre Edil.

Partindo do princípio de que servimos "ao povo", "ele" deve estar ciente de todas deliberações e posições tomadas pelo Executivo.

E mais: publicadas as decisões, daí para a prática torna-se uma responsabilidade que deve ser cumprida.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente


DR. ANTONIO NAUREL
Prefeito Municipal

Exmo.Sr.

JOSÉ POMPEO CORRADI

DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa

MOCOCA - SP



Câmara Municipal de Mococa

Proc. 863/93

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA:- Projeto de Lei nº.82/93

INTERESSADO:- Vereador Dr. Luiz Armando Calió

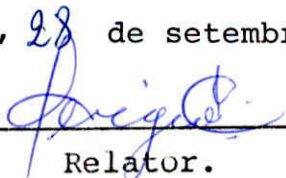
RELATOR:- Dr. Tadeu Rezende

ASSUNTO:- dispondo sobre obrigatoriedade do Executivo de divulgar as decisões das Comissões e Conselhos Municipais.

Como Relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados da mesma, a proposição tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como esta redigida, exarando parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

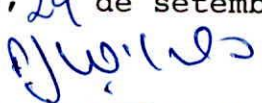
Sala das Comissões, 28 de setembro de 1.993


Relator.

DR. TADEU REZENDE

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 29 de setembro de 1.993

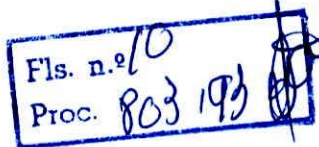

DI TALIBERTI
Presidente


EVANDRO PATTI
Secretário



Gabinete da Presidência

Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo
|||



ref.Of.791/93-CM.

Mococa, 16 de outubro de 1.993

Senhor Prefeito:

Estamos passando as mãos de Vossa Excelência, para as devidas providências, cópia do Expediente desta Casa, aprovado em Ses são realizada no dia 13 do corrente mês:

AUTÔGRAFO Nº.74/93 - Projeto de Lei nº.82/93
(autoria do Vereador Dr. Luiz Armando Calió).

Nesta oportunidade apresentamos a Vossa Excelência os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

JOSÉ POMPEO CORRADI
Presidente.

Exmo. Sr.
DR. ANTONIO NAUFEL
DD. Prefeito Municipal de
MOCOCA



Câmara Municipal de Mococa
Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO Nº.74 DE 1.993

Projeto de Lei nº.82/93

dispondo sobre obrigatoriedade do Executivo
divulgar as decisões das Comissões e Conse
lhos Municipais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão
realizada no dia 13 de outubro de 1.993, aprovou projeto de lei de autoria do
Vereador Dr. Luiz Armando Calió e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, obrigado a divul
gar através da Imprensa Oficial, resumidamente, todas as decisões tomadas
por Comissões e Conselhos Municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 14 de outubro de 1.993

JOSÉ POMPEO CORRADI

Presidente

DR. LUIZ ARMANDO CALIÓ

1º. Secretário

NORBERTO GARIB

2º. Secretário